

LEI Nº 3.789, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Timóteo o mês “Abril Laranja” para fins de conscientização e prevenção da crueldade contra os animais domésticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Timóteo, o mês “Abril Laranja”, dedicado à campanha de adoção e de prevenção contra a crueldade de animais domésticos, a ser comemorado anualmente durante o mês de abril.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, durante o mês “Abril Laranja”, sempre que possível, será utilizada a iluminação na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema, que é o laço laranja.

Art. 3º Durante o mês “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

- I - alertar e promover debates sobre o tema;
- II - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;
- III - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área; e
- IV - estimular a realização de feira de adoção de animais domésticos bem como de workshops e palestras voltadas à temática de proteção aos animais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 12 de maio de 2021; 57º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo